



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2015 às 15:11:59 foi protocolizado o processo sob o Nº 08969/15 da subcategoria Contrato 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Número do Contrato: 000132015

Data da Assinatura: 30/04/2015

Data Final do Contrato: 29/04/2016

Valor Contratado: R\$ 34.491,22

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, nos termos do edital.

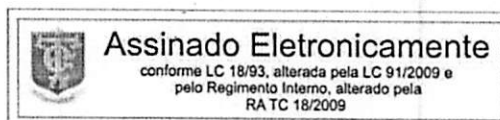
Contratado (Nome): TATIANA BATISTA DA SILVA ME

Contratado (CNPJ): 10.528.026/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8d95fb8ae2d640b3aa50ddbff42d4bcb

João Pessoa, 02 de Junho de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2013/CSL/SE/EDUC**

PROCESSO Nº 150674/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 024/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Ribamar Fiquene/MA - URE de Imperatriz. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 024/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 337/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 3337/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 024/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONCORRÊNCIA Nº 25/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150675/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 025/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Belágua/MA - URE de Itaipueira Mirim. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 025/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 352/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 352/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 025/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luis-MA, 13 de maio de 2015

CONCORRÊNCIA Nº 26/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150678/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 026/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Humberto de Campos/MA - URE de Rosário. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 026/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 341/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 341/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 026/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, dispensando-se a comunicação aos licitantes, vez que o certame não se perfectibilizou.

CONCORRÊNCIA Nº 28/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150681/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 028/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Ampajó do Maranhão/MA - URE de Zé Doca. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 028/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 336/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 336/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 028/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONCORRÊNCIA Nº 29/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150683/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 029/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Boa Vista do Gurupi/MA - URE de Zé Doca. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 029/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 323/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aternidade.html>, pelo código 00032015052700186

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 323/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 029/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, dispensando-se a comunicação aos licitantes, vez que o certame não se perfectibilizou.

CONCORRÊNCIA Nº 30/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150684/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 030/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Maranhãozinho/MA - URE de Zé Doca. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 030/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 324/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 324/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 030/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONCORRÊNCIA Nº 34/2013/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 150680/2013-SE/EDUC. CONCORRÊNCIA Nº 034/2013/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de Unidade Escolar composta de 06 (seis) salas de aula, no Município de Matões/MA - URE de Timon. EMENTA. REVOGAÇÃO da Concorrência nº 034/2013-CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 339/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 339/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** a todos os participantes do certame em epígrafe e demais interessados, que decidi pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 034/2013-CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luis-MA, 4 de maio de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014/CSL/SE/EDUC

PROCESSO Nº 254093/2013-SE/EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014/CSL/SE/EDUC. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de construção de UNIDADE DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO 'EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA', no município de Bacabeira/MA. EMENTA. REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014/CSL/SE/EDUC, conforme Parecer Jurídico nº 294/2015, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECISÃO. Baseado no Parecer Jurídico nº 294/2015 apresentado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições legais delegadas através da Portaria nº 562 de 13 de março de 2015, venho **COMUNICAR** ao interessado, que decidi pela REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014/CSL/SE/EDUC, fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o ar. 109, Inc. I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luis-MA, 4 de maio de 2015.

DALTON ALMEIDA DUARTE
Subsecretário

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DE MINAS GERAIS -EMATER MG**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

Pregão Eletrônico nº 10/2015 - Processo EMATER-MG nº 4/2015 - Processo COMPRASMG Nº 3041002 000010/2015 - Objeto: AQUISIÇÃO DE BUA ADAPTÁVEL PARA CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3,5 A 4,0 TONELADAS. Vencedor: SANTANA E FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor: R\$ 9.300,00.

Belo Horizonte/MG, 20 de maio de 2015.
FELIPE LOMBARDI MARTINS
Diretor Administrativo e Financeiro

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 (*)
PROCESSO Nº 4802/2014-8. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; CONTRATADO: PLATINA MINERAL LTDA (CNPJ Nº 03.977.181/0001-07)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, engarrafada em 20 (vinte) galões de 20 (vinte) litros, com empréstimo em comodato dos vasilhames, para Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no quantitativo mensal estimado de 150 garrafas. Valor total estimado: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Classificação: Funcional Programática: 14.101.03.122.5046.4216.3390.30.100 Período de Vigência: 08/04/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura: 08/04/2015.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 10/04/2015, com incorreção no original.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015
PROCESSO Nº 1371/2015-8. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 24, XXII DA LEI FEDERAL Nº 8666/93; CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA; CONTRATADO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (CNPJ Nº 09.095.183/0001-40)
Objeto: O presente contrato tem por finalidade regular o fornecimento de energia elétrica pela CONCESSIONÁRIA ao COSUMIDOR, conforme descrito no título II, cláusula segunda, segundo a estrutura tarifária HORO-SAZONAL-VERDE, segundo os termos da Resolução 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 9 de setembro de 2010. Valor anual estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Classificação: Funcional Programática: 14.101.03.122.5046.4195.339039.00.100 Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 06/04/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015
PROCESSO Nº 5195/2014-7 e 1255/2015-6. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONTRATADO: TATIANA BATISTA DA SILVA - EIRELE (CNPJ Nº 10.528.026/0001-60)
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e a proposta da contratada. Valor: R\$ 34.491,22 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
Classificação: Funcional Programática: 14.101.03.122.5046.4216.339030.100 Período de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 30/04/2015.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº H35/2015**

Objeto: Aquisição de hidrômetros velocimétrico. Recurso: BNDES. Limite de Acolhimento de Propostas: 11/06/15 às 09h. Data da Disputa de Preços: 11/06/15 às 14h15 por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes.com.br>. Preço Máximo: R\$ 305.000,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

FRANCISCO CESAR FARAH
p/Equipe do Pregão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015**

Processo nº 134546786. Homologo, com base no artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 combinado com o Decreto Estadual nº 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014, e ainda nos termos da Informação nº 1276/2015 - NJA/SEED, às fls.460 e 461, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2015, pelo valor total de R\$ 14.029,02 (quatorze mil, vinte e oitenta e dois centavos), visando à aquisição de equipamentos e utensílios para atender os laboratórios de 12 (doze) novos Colégios de Educação Profissional, bem como complementar o laboratório de Agroindústria da Carne, ADJUDICADO às empresas: a) Direcu Longo & Cia Ltda EPP, Lote 01, no valor total de R\$ 2.775,02 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos); b) Vira Lumen's Audio - Video e Informática Ltda - EPP, Lote 03 no valor total de R\$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais); c) Infinit Comércio e Representação Ltda - EPP, Lote 07, no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), restando fracionados os lotes 02,04,05,06, 08 e 09. Convênio nº 750018/2008 - Brasil Profissionalizado.

Curitiba, 25 de maio de 2015.
ROBERTO LUIZ SOUZA DE FREITAS
Resp. p/Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 013/2015- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA TATIANA BATISTA DA SILVA EIRELI REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA TATIANA BATISTA DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 10.528.026/0001-60, com sede na Av. Afonso Olindense, 2130, sala 207, Várzea, Recife/PE, CEP: 58.810-000, neste ato representada por seu procurador CAIO PEREIRA FEITOSA, portador do RG n. 7234.926-SDS/PE, inscrito no CPF sob o n. 094.714.834-50, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 5195/2014-7 e 1255/2015-6, o **CONTRATO DEFORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**), e à proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Desengraxante, Aspecto Físico Líquido, Composição Ácido: Sulfônico, Fluorídrico, Muriático, Características Adicionais Solúvel em Água, Aplicação Limpeza Geral	LITRO	10	VALENÇA	RS 3,20	RS 32,00
2	Alcool Etilico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°Gl), Apresentação Gel	FRASCO 1000,00 ML	100	TUPI	RS 5,84	RS 584,00
3	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hid	GARRAFA 1,00 L	240	DRAGÃO	RS 1,49	RS 357,60



	róxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2A2, 50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1, Cor Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo Comum					
4	Algodão, Tipo Hidrófilo, Apresentação Em Mantas, Material Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais Enrolado Em Papel Adequado, Esterilidade Não Estéril, Tipo Embalagem Embalagem Individual	EMBALAGEM 500,00 G	02	NATHALYA	R\$ 12,36	R\$ 24,72
5	Balde, Material Plástico, Capacidade 10, Cor Branca, Características Adicionais Com Tampa Acionada Por Pedal, Formato Cilíndrico	UNIDADE	40	PLASVALE	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
6	Balde, Material Plástico, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 10, Cor Preta, Características Adicionais Reforço Fundo E Borda	UNIDADE	20	IGUAL	R\$ 4,11	R\$ 82,20
7	Cera, Tipo Líquida, Cor Incolor Leitoso, Composição Parafina, Cera De Polimento, Óleo Vegetal Hidrogenado, Características Adicionais Antiderrapante, Frasco C/Alça, Tampa Dosadora, Vaso, Aplicação Limpeza De Pisos	BOMBONA 5,00L	20	BRILHOWAX	R\$ 30,69	R\$ 613,80
8	Desentupidor Pia, Material Borracha Flexível, Cor Preta, Altura 7, Diâmetro 11, Material Cabo Plástico, Comprimento Cabo 10	UNIDADE	06	BRUXAXA	R\$ 5,80	R\$ 34,80
9	Desinfetante, Composição A Base De Quaternário De Amônio, Características Adicionais Com Aroma, Princípio Ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos, Teor Ativo Teor Ativo Etm Torno De 0,4%	FRASCO 500,00 ML	480	VOFSI	R\$ 1,60	R\$ 768,00
10	Detergente, Composição Alcalizante Hidróxido De Sódio, Ph 10,5 A 11,3, Aplicação Lavagem Mecânica De Louças E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Tensoativo Anfotérico E Sequestrante Edta, Aspecto Físico Líquido	FRASCO 500,00 ML	120	LIMPOL	R\$ 1,55	R\$ 186,00
11	Desodorizador, Essência Lavanda, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental	FRASCO 400,00 ML	240	AIR WICK	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
12	Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico, Material cerdas Polipropileno, Características Adicionais Copo Plástico, Aplicação Vaso Sanitário	UNIDADE	10	BRUXAXA	R\$ 5,04	R\$ 50,40
13	Esponja Limpeza, Material Espuma/Fibra Sintética, Formato Retangular, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Geral, Características Adicionais Dupla Face, Comprimento Mínimo 110, Largura Mínima 75, Espessura Mínima 20	UNIDADE	200	3M	R\$ 0,57	R\$ 114,00
14	Fitilho, Peso 800, Material Nylon	METRO	06	GRAFIA	R\$ 1,47	R\$ 8,82
15	Flanela, Comprimento 40, Largura	UNIDADE	200	ROMA TEXTIL	R\$ 1,60	R\$ 320,00

Handwritten signature

Handwritten signature



	ra60,CorBranca						
16	Fósforo, Material Corpo Madeira, TipoCurto	PACOTE 10,00 CX	10	OLHO	R\$ 2,40	RS 24,00	
17	TalherDescartável,MaterialPlástico,Tipogarfo,AplicaçãoCopaE Cozinha,TamanhoAdulto,CaracterísticasAdicionaisDescartável Resistente	PACOTE 50,00 UN	50	STRAWPLAST	R\$ 3,47	RS 173,50	
18	GuardanapoDePapel,MaterialCelulose,Largura30,Comprimento 30,CorBranca,TipoFolhasDupla	PACOTE 50,00 UN	100	DUALETTE LIPS	R\$ 7,20	RS 720,00	
19	LençoDescartável,MaterialPapel,Comprimento21,Largura19, CorBranca, Características AdicionaisMacioEDuplo	CAIXA 50,00 UN	100	SOFTY'S DUALETTE	R\$ 3,98	RS 398,00	
20	Limpa-Vidro, Aspecto FísicoLíquido,ComposiçãoHidróxidoDeAmônio,S alSódicoDeSulfatoDeÉter	FRASCO 1000,00 ML	120	VOFSI	R\$ 3,70	RS 444,00	
21	LustradorMóveis,Componentes CerasNaturais,AromaLavanda, AplicaçãoMóveisESuperfícies Lisas	FRASCO 500,00 ML	100	BRAVO	R\$ 2,51	RS 251,00	
22	Mangueira Jardim, Material Pvc- Traçado Em Náilon, Diâmetro 1/2,Espessura 2, Pressão Máxima 6, Comprimento 25, Cor Cristal, Características Adicionais Com Engate Rosqueador	ROLO 25,00 M	02	VENEZA	R\$ 60,99	RS 121,98	
23	Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 75, Largura 50, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável E Durável	UNIDADE	100	SANTA INÊS	R\$ 2,30	RS 230,00	
24	Prato, Material Plástico, Aplicação Refeição, Características AdicionaisDescartável, Diâmetro 15, Cor Branca	EMBALAGEM 10,00UN	200	ULTRA COPOS	R\$ 2,70	RS 540,00	
27	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO,APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 54º	FRASCO 500,00 ML	200	SANTA CRUZ	R\$ 5,85	RS 1.170,00	
28	Limpador Base Ácida, Composição Básica Tensoativo Não Iônico,Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Em Geral	FRASCO 500,00 ML	300	YPÊ	R\$ 2,86	RS 858,00	
29	Espanja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g / 8un	EMBALAGEM 8,00 UN	20	AÇOLUX	R\$ 1,16	RS 23,20	
30	Pano Limpeza, Material 100% Algodão, Comprimento 70, Largura40, Características Adicionais Alvejado Com Bainha	UNIDADE	300	LIMPO	R\$ 2,00	RS 600,00	
31	Rodo, Material Cabo Madeira Plastificada, Material SuporteAlumínio,	UNIDADE	20	SÃO JORGE	R\$ 12,30	RS 246,00	

[Handwritten signatures]



	Comprimento Suporte 30, Quantidade Borrachas 2, Características Adicionais Cabo 1,40 M					
32	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPONEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	BARRA 200,00 G	50	BEM-TI-VI	R\$ 0,98	R\$ 49,00
33	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante	CAIXA 1,00 KG	200	OMO	R\$ 4,70	R\$ 940,00
34	Sabonete, Aspecto Físico Sólido, Peso 90, Tipo Com Perfume, Formato Retangular, Aroma, Aplicação Pele Normal, Características Adicionais Glicerinado	UNIDADE	200	EVEN	R\$ 1,36	R\$ 272,00
35	Sabonete Líquido, Aspecto Físico Cremoso, Aplicação Saboneteira Para Sabonete Líquido, Características Adicionais Refil 800 MI Para Dispenser, Aroma Erva-Doce	BOLSA 800,00 ML	300	BECKERSOAP	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
36	Saco Plástico Lixo, Capacidade 100, Cor Preta, Largura 105, Altura 75, Espessura 0,10 Micra, Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191, Material Polietileno	PACOTE 5,00 UN	500	DOKAPACK	R\$ 1,90	R\$ 950,00
37	Saco Plástico Lixo, Capacidade 15, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Largura 39, Altura 58	PACOTE 100,00 UN	200	DOKAPACK	R\$ 3,99	R\$ 798,00
38	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30, Cor Preta, Largura 59, Altura 62, Características Adicionais Material Orgânico, Espessura 0,08 Mm, Normas Técnicas Nbr 9190 E 9191, Material Polietileno	PACOTE 100,00 UN	50	DOKAPACK	R\$ 3,44	R\$ 172,00
39	Toalha Rosto, Material 100% Algodão, Cor Branca, Comprimento 45, Largura 25	UNIDADE	100	KARSTEN	R\$ 11,89	R\$ 118,90
40	Vassoura, Material Cerdas Pêlo Sintético, Material Cabo Madeira, Material Cepa Madeira, Comprimento Cepa 26, Aplicação Limpeza Em Geral	UNIDADE	50	BRUXAXA	R\$ 4,83	R\$ 241,50
41	Vassoura, Material Cerdas Piaçava, Material Cabo Madeira, Material Cepa Madeira Capa Folha Flange, Comprimento Cepa 20, Comprimento Cerdas Mínimo 9, Características Adicionais Com Cabo Colado	UNIDADE	100	BRUXAXA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
43	Suporte Para Copo, Material Plástico Abs/Acrílico, Tipo Dispensador, Capacidade 100 Copos, Componentes Base Dispensador/Bocal Saída/Cilindro Transparente, Características Adicionais Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Aplicação Copo Descartável Plástico 180 MI	UNIDADE	100	NOBRE	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
44	Dispensador, Material Plástico Abs, Aplicação Para Sabonete Líquido Bolsa De 800ml	UNIDADE	100	PREMISSA	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00



45	Desodorizador Sanitário, Composição Paradiçloro Benzeno, Essência E Corante, Peso Líquido 35 G, Aspecto Físico Tablete Sólido, Características Adicionais Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	CAIXA 1,00 UN	300	PANDA	R\$ 1,13	RS 339,00
46	Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha 3 Dobras, Comprimento 27, Largura 23, Cor Branca, Características Adicionais Super Resistente, Rápida Absorção De Líquido, Gofra, Aplicação Higiene Pessoal	PACOTE 250,00 FL	200	JOFEL	R\$ 4,55	RS 910,00
47	Dispenser Papel Toalha, Material Plástico Abs, Tipo Interfolha, Cor Branca, Características Adicionais Visor E Chave, Dimensões 260 X 315 X 125	UNIDADE	100	PREMISSE	R\$ 38,04	RS 3.804,00
48	Cloro Alvejante, Aspecto Físico Líquido, Apresentação Bombona, Aplicação Remoção Manchas, Finalidade Alvejante E Desinfecção De Roupas	LITRO	20	YPÊ	R\$ 2,94	RS 58,80
49	Repelente, Apresentação Aerosol, Odor Inodoro, Aplicação Mosca/Pernilongo E Barata, Características Adicionais Com Tampa	FRASCO 200,00 ML	60	BAYGON	R\$ 10,80	RS 648,00
TOTAL						RS 34.491,22

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto contratado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, de R\$ 34.491,22 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, devendo a entrega ser efetuada em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

Parágrafo oitavo- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo primeiro - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo—A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 14101.03.122.5046.4216.339030.100.

[assinatura] [assinatura]



CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos, quando da ordem de compra ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato, obedecendo rigorosamente ao que consta no Termo de Referência, constante no Edital da licitação correspondente;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) efetuar a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados, em nome da CONTRATANTE;
- d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- l) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do contrato, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos de que trata a Cláusula Segunda poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação do da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

[assinatura] [assinatura]

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do objeto do contrato já executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

[assinatura] [assinatura]



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 5195/2014-7, 1255/2015-6, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015- Tipo Menor Preço Global, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 30 de Abril de 2015.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
CONTRATANTE



Tatiana Batista da Silva Eireli
CONTRATADA